

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10.829

DE 28 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 381.512,51 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI, DA LEI N.º 4.594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 381.512,51 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI, da Lei nº 4.594 de 26 de dezembro de 2024, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

18.10.23.695.0043.2900.3.3.90	PROMOCAO DO TURISMO	30.000,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.50	PROMOCAO DA CULTURA	30.000,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.90	PROMOCAO DA CULTURA	11.000,00
40.11.08.244.0064.2205.3.3.90	PROTECAO SOCIAL BASICA	55.902,06
40.11.08.244.0066.2226.3.3.50	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	4.748,62
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.325,08
40.11.08.244.0066.2226.3.3.50	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	12.536,75
43.10.14.422.0111.2900.3.3.50	PROGR DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	35.000,00
TOTAL		381.512,51

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

45.10.15.452.0114.1900.4.4.90	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	30.000,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.50	PROMOCAO DA CULTURA	15.000,00
40.10.08.122.0073.2900.3.3.50	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00
43.10.14.422.0111.2900.3.3.90	PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	11.000,00
45.10.15.452.0114.1900.4.4.90	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	30.000,00
TOTAL		106.000,00

II – Na quantia de R\$ 213.959,13 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95, relacionados aos Códigos de Aplicação 800.0039 e 800.0036.

III – Na quantia de R\$ 61.553,38 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes das Fontes de Recursos 02 e 05, relacionados aos Códigos de Aplicação 500.0126, 800.0039 e 800.0036, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento